UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Estudo Técnico Preliminar 37/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.005412/2026-86

2. Descrição da necessidade

A UFVJM é constituída de 5 (cinco) Campi que estão localizados nas cidades de Diamantina, Janaúba, Unaí e Teófilo Otoni, possuindo uma quantidade significativa de laboratórios, salas de aulas e unidades administrativas. Nessa estrutura são ofertados 49 (quarenta e nove) cursos presenciais, 05 (cinco) cursos na modalidade à distância, 08 (oito) programas de doutorado, 15 (quinze) programas de mestrado acadêmico e 08 (oito) programas de mestrado profissional.

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, para o desenvolvimento das atividades rotineiras de ensino, pesquisa e extensão, necessita de vários insumos, para que sejam atendidas estas necessidades, busca-se a aquisição dos itens de uso comum, para atendimento das demandas da instituição.

O objetivo deste processo é a aquisição de material Laboratorial que tem como propósito atender as demandas das unidades acadêmicas da instituíção.

A aquisição de materiais laboratoriais é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas unidades acadêmicas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). Esses insumos são fundamentais para o pleno funcionamento dos laboratórios didáticos e de pesquisa, além de serem indispensáveis para o atendimento adequado nas clínicas e unidades de saúde vinculadas à instituição.

No âmbito do ensino, os materiais laboratoriais permitem a realização de práticas que complementam a formação teórica dos estudantes, promovendo uma aprendizagem mais efetiva e alinhada às exigências do mercado e das diretrizes curriculares. Já no campo da pesquisa, esses insumos viabilizam a execução de experimentos e estudos científicos que contribuem para a produção de conhecimento e o avanço tecnológico, fortalecendo o papel da universidade como agente de inovação e desenvolvimento regional.

Nas áreas da saúde, a disponibilidade de materiais garante a segurança e a eficácia dos atendimentos prestados à comunidade, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e éticas. Além disso, essas aquisições refletem diretamente na formação prática dos estudantes dos cursos da área da saúde, permitindo que eles atuem em ambientes reais, com infraestrutura adequada e materiais de qualidade.

Portanto, a aquisição contínua e planejada desses materiais é uma medida estratégica para assegurar a excelência acadêmica e o compromisso social da UFVJM, fortalecendo suas ações institucionais e contribuindo para o desenvolvimento sustentável das regiões onde está inserida.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FACET - DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DEQUI - FACET	Arthur Henrique de Castro
FAMED - FACULDADE DE MEDICINA CAMPUS JK	Thais trindade / Fabrício de Oliveira / Michaelle Geralda dos Santos Souza / Helen Dayane Bié Nunes
FAMMUC - FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI	Layde Dyana Sierau
FCA - DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA	Enilson De Barros Silva / Amanda Gonçalves Guimarães / Ivani Teixeira De Oliveira / Fabiano Ramos Costa
FCA - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Armando Pereira Costa / Luiz Carlos Araújo
FCBS - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS	Michele Cristina Vieira / Elisa de Morais Paschoal
FCBS - DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	Antônio Carlos Vieira Lopes Júnior / Vivianne Mara Ferreira Silva / Fernando Roberto Figueiredo Leite / Gustavo Henrique Bahia De Oliveira / Patrícia Silva Santos Guimarães / Ana Carolina Ferreira Maia / Maraísa

	Kíssila Oliveira Fernandes / Wellington Jose De Azevedo / Mercia Letice Lozer De Amorim
FCBS - DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	Eliznara Fernandes Correia
ICA - CURSO DE AGRONOMIA	Claudia Braga Pereira Bento
ICA - CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E EG.AGR.AMB	Denis Leocadio Teixeira
ICA - CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA	Vivian Ferreira Zadra / Marília Cristina Sola / Wellington Ferreira Campos / Paulo César Melquiades Santos / Beatriz Gasser / Katharine Vinholte De Araujo
ICA - CURSO DE ZOOTECNIA	Ludmila Couto Gomes Passetti / Claudia Braga Pereira Bento / Fernando Roberto Figueiredo Leite / Paulo César Melquiades Santos
ICT - CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Kaliston Aurelio Lomba / Virginia Ribeiro Da Silva / Keyla Carvalho Pereira
ICT - CURSO DE ENGENHARIA GEOLÓGICA	William Ramon Soares De Oliveira
ICT - CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA	Albert Frederico Barbosa Bittencourt / Ict - Instituto De Ciência E Tecnologi
PRPPG- PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	Dilton Martins Pimentel / Wallace Barbosa Da Silva / Abraao Jose Silva Viana / Angelo Rafael Machado / Maraísa Kíssila Oliveira Fernandes
ICT - BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Albert Frederico Barbosa Bittencourt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, no entanto os itens objeto dessa contratação não estão contemplados no Catálogo Eletrônico de Padronização - Itens padronizados, que no momento possuem somente água mineral natural sem gás, café e açúcar.

Nos termos do Decreto nº 10.947/2022, do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 e da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, o objeto da contratação está em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável da UFVJM- PLS: PLS 2025/2028.

Os bens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

Para os critérios de sustentabilidade, observando o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª ed. Brasília: AGU, outubro, 2025), devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclado, biodegradável, atóxico, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

Os bens deverão ser entregues, em remessa única, de acordo com a indicação da nota de empenho, nos seguintes endereços:

> **Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK, na cidade de Diamantina(MG)**, situada na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba - CEP: 39100-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis, com exceção dos pontos facultativos estabelecidos pelo MGI, por meio da Portaria nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025.
>
> **Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus do Mucuri, na cidade de Teófilo Otoni(MG)**, situada na Rua do Cruzeiro, nº 01, Jardim São Paulo, CEP 39803-371, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis, com exceção dos pontos facultativos estabelecidos pelo MGI, por meio da Portaria nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025.
>
> **Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Janaúba, na cidade de Janaúba (MG)**, situado na Avenida Um, nº 4.050, Cidade Universitária - CEP 39447-790, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis, com exceção dos pontos facultativos estabelecidos pelo MGI, por meio da Portaria nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025.
>
> **Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus Unaí, na cidade de Unaí/MG,** situado na Avenida Universitária, nº 1.000, Bairro Universitários, CEP 38623-899, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis, com exceção dos pontos facultativos estabelecidos pelo MGI, por meio da Portaria nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e pelo que segue:

- O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;
- Os bens devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

- Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;
- Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

5. Levantamento de Mercado

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº. 10.818/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais de mercado, o que viabiliza a adoção de critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa.

A análise comparativa de soluções disponíveis no mercado teve como objetivo identificar as alternativas mais adequadas para atender à demanda, considerando não apenas o aspecto econômico, mas também aspectos qualitativos, em especial os benefícios decorrentes para o alcance dos objetivos institucuionais da contratação.

Nesse contexto, foi realizado levantamento de mercado, conforme demonstrado na Planilha Mapa de Preços (Anexo I), o qual contempla contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, além de pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados. O propósito foi identificar metodologias e parâmetros que melhor atendam às necessidades administrativas, com foco na economicidade, eficácia,eficiência e padronização do objeto.

Considerando a natureza do objeto desta contratação, qual seja, material de consumo, cuja especificação é padronizada, objetiva e de uso comum na Administração Pública, opta-se pela adoção do Pregão Eletrônico, na forma Tradicional, como a modalidade mais adequada e vantajosa para a aquisição, uma vez que foi possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

Ressalta-se, por fim, que não há restrição significativa quanto à oferta de fornecedores para o item em questão, havendo ampla concorrência no mercado, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Portanto, a aquisição de bens de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

As especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades dos setores requisitantes, observando critérios de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade com os procedimentos e equipamentos utilizados pela instituição.

A opção pelo agrupamento em lotes também contribui para a padronização dos materiais utilizados nos laboratórios, reduzindo riscos de incompatibilidade entre produtos empregados em um mesmo procedimento analítico e facilitando o controle de estoque, a distribuição e o acompanhamento da execução contratual.

Dentre as alternativas avaliadas, a aquisição dos materiais por meio de Pregão Eletrônico mostrou-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, por proporcionar ampla competitividade entre os fornecedores, transparência ao processo licitatório, celeridade na contratação e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Em observância ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de adoção de alternativas à aquisição dos materiais de consumo pretendidos, incluindo eventuais soluções baseadas em locação ou disponibilização por terceiros.

Contudo, considerando a natureza dos itens a serem contratados, caracterizados como materiais de consumo destinados à utilização direta nas atividades rotineiras da Administração, verificou-se que a locação não se mostra técnica nem economicamente adequada, uma vez que tais bens são consumidos, desgastados ou exauridos durante sua utilização, não sendo passíveis de restituição ao fornecedor em condições que justifiquem esse modelo de contratação.

A aquisição dos materiais de consumo apresenta-se como a solução mais vantajosa, por assegurar o abastecimento regular das unidades demandantes, garantir a continuidade dos serviços públicos e proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento.

Diante disso, conclui-se que a aquisição constitui a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, não sendo verificadas opções de locação ou outras formas de disponibilização que ofereçam melhor relação custo-benefício para a Administração.

Devido às características da contratação e por se tratar de bem de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades dos bens a serem adquiridos foi fundamentada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda SEI 2100714, bem como na análise do consumo registrado em anos anteriores por cada unidade gestora, conforme detalhado no Anexo ETP SEI 2141376. Este levantamento histórico das liquidações comprova a necessidade contínua desses insumos para o funcionamento adequado dos departamentos e unidades experimentais da instituição.

Esse levantamento criterioso visa assegurar uma contratação eficiente, compatível com o planejamento orçamentário da instituição e alinhada às suas demandas operacionais, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para o cumprimento das metas institucionais.

Dessa forma, a estimativa de quantidades foi construída de maneira criteriosa, técnica e colaborativa, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e científicas, com eficiência na aplicação dos recursos públicos e prevenção de riscos operacionais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 134.413,01

Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 5 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme transcrito abaixo:

Art. 1º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

> I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Para todos os itens será realizada a pesquisa inicialmente no Painel de Preços e Portal de Compras Governamentais, os demais parâmetros serão utilizados quando não houver sucesso na pesquisa nos referidos sites.

Para definição da metodologia com objetivo de estimar o preço de referência será observado o disposto na IN nº. 65, de 7 de julho de 2021, e para o preço estimado com base única nos sistemas oficiais do governo será utilizado a mediana. O mapa de preços contendo os preços unitários dos itens e a estimativa do valor da contratação encontra-se no Apêndice deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente do art. 40, §2º, foi realizada análise técnica quanto à possibilidade de parcelamento do objeto, considerando a necessidade de observância do princípio da ampliação da competitividade sem prejuízo da eficiência, da economicidade e da adequada execução contratual.

Após estudos, concluiu-se pela adoção do parcelamento da solução em lotes, estruturados a partir do agrupamento de itens que possuem similaridade, afinidade técnica e interdependência operacional. A composição dos lotes observou características comuns entre os itens, sua relação de uso, compatibilidade funcional e aspectos logísticos, visando assegurar maior racionalização administrativa e adequada execução do objeto.

A divisão adotada busca ampliar a participação de interessados e fomentar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores aptos a atender grupos específicos de itens. Contudo, a fragmentação excessiva em itens isolados poderia resultar em prejuízos à Administração, especialmente em razão do aumento da complexidade do gerenciamento contratual, maior dificuldade de fiscalização e possível elevação dos custos administrativos e operacionais.

Além disso, a formação dos lotes proporciona ganhos de escala, possibilitando maior eficiência logística, otimização no fornecimento, redução de custos indiretos e potencial obtenção de propostas economicamente mais vantajosas. A contratação agrupada também reduz riscos relacionados à execução por múltiplos fornecedores, contribuindo para maior uniformidade, integração e padronização na prestação do objeto.

Dessa forma, verificou-se que o parcelamento em lotes representa solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, compatibilizando a ampliação da competitividade com a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações públicas precisam ser pensadas de forma sistêmica e integrada.

Para tanto, na etapa de planejamento faz necessário verificar a existência de correlação ou de interdependência entre eventuais contratações, as quais podem impactar, sobremaneira, a solução pretendida com a nova contratação.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto a ser contratado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

No âmbito da UFVJM, o Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2024-2028, disponível no documento PDI 2024/2028, ao englobar elementos que influenciam a melhoria da qualidade do ensino, na uniformidade das tarefas administrativas e na otimização da gestão financeira, ele colabora para os objetivos de eficiência, eficácia, efetividade e transparência na gestão pública, estando a sua forma de apresentação disciplinada pelo Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, visando promover ações de valorização e melhoria do trabalho docente nos cursos de graduação, engendrando esforços para a diversificação e melhoria de recursos tecnológicos e infraestrutura para a atuação pedagógica docente, sendo uma necessidade institucional para alcançar metas e objetivos.

Observando as diretrizes do Decreto nº 10947/22, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, os itens e quantidades que se pretende adquirir foram previstos no PAC/2026, de acordo com os objetivos disposto no seu art. 5º, alínea I a V.

O Plano Anual de Contratações 2026 está disponível para consulta no Portal da UFVJM em PNCP/2026.

Os números do DFD - Documento de Formalização de Demanda do setor requisitante são respectivamente: 32/2025, 33/2025, 36/2025, 39/2025, 40 /2025, 43/2025, 67/2025, 69/2025, 72/2025, 73/2025, 77/2025, 81/2025, 220/2025, 335/2025, 485/2025, 549/2025, 551/2025, 555/2025, 557/2025, 562 /2025, 566/2025, 569/2025, 596/2025, 310/2025, 563/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de produtos laboratoriais para a UFVJM visa ssegurar o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, científicas e de extensão, promovendo a melhoria da qualidade do ensino, especialmente nas disciplinas que exigem práticas laboratoriais. A aquisição desses materiais desempenha um papel essencial na manutenção e desenvolvimento das atividades rotineiras, além de fornecer suporte às aulas práticas e aos projetos de pesquisa. O principal benefício direto dessa aquisição é o aprimoramento das experiências acadêmicas, permitindo que os estudantes tenham contato com metodologias aplicadas e possam colocar em prática o conhecimento teórico adquirido em sala de aula.

Uma das finalidades centrais de uma instituição de ensino superior é garantir aos cursos ofertados as condições adequadas para que os estudantes possam construir uma base sólida de conhecimentos, desenvolver competências técnicas e cognitivas, e preparar-se para os desafios contemporâneos. Nesse sentido, a formação de profissionais qualificados e comprometidos com o desenvolvimento municipal, regional e nacional depende diretamente da infraestrutura e dos insumos disponibilizados para as atividades acadêmicas e assistenciais.

Com a aquisição dos materiais descritos na planilha “Mapa de Preços”, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Eficiência Administrativa: Redução do custo processual decorrente da diminuição da fragmentação de licitações, por meio da consolidação das demandas em um único processo, otimizando tempo e recursos da equipe técnica e administrativa.
- Efetividade Operacional: Melhoria na padronização dos materiais adquiridos e na qualidade das especificações técnicas, assegurando maior compatibilidade entre os insumos utilizados nos diversos setores e promovendo uniformidade nos procedimentos acadêmicos e clínicos.
- Eficácia Institucional: Atendimento adequado e tempestivo das necessidades das unidades, proporcionando maior segurança na execução das atividades, aumento da produtividade e economia de tempo, com impactos positivos sobre a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão.
- Economia Orçamentária: Redução do valor total da contratação em função do ganho de escala, viabilizado pela centralização da aquisição. Essa estratégia permite melhores condições de negociação com fornecedores, diminuição dos custos unitários e maior eficiência na alocação dos recursos públicos.

A compra em volume também possibilita vantagens adicionais, como descontos por quantidade e redução de despesas logísticas, beneficiando de forma equitativa todas as unidades atendidas. Dessa forma, a presente aquisição contribui significativamente para o fortalecimento da capacidade institucional da UFVJM, garantindo a continuidade e a qualidade das ações acadêmicas e assistenciais, em conformidade com os princípios da administração pública e com os objetivos estratégicos da universidade.

13. Providências a serem Adotadas

Devido às características da contratação e com base no caput do Art. 95 II da Lei 14.133/2021 o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente.

Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e/ou programada, de acordo com a demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

A presente contratação é viável, considerando que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual/2026, bem como o presente planejamento foi elaborado em consonância com a Instrução Normativa nº 58/2022/SEGES/ME e legislação que trata da matéria. Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, devendo a área requisitante priorizar o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ABRAAO JOSE SILVA VIANA

Técnico de Laboratório

Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 16:06:29.

LUIZ CARLOS ARAUJO

Técnico de Laboratório

Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 11:01:59.

VIRGINIA RIBEIRO DA SILVA

Técnica de Laboratório

Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 11:33:36.

NELMA MARIA FERREIRA

Assistente em Administração

Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 15:31:52.